ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho"

RESOLUÇÃO Nº 03 / 2009

Promulgado
Em: 19 / 11 / 09

ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 01/91 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – Estado da Bahia, faz saber que o Plenário aprova e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O Art. 24 da Resolução 01/91, passará a ter a seguinte redação:

> **Artigo 24° - Fica criado o quadro de estagiários em número de 04 (quatro) para os estudantes de qualquer curso de nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), que tenham algum tipo de identidade com o trabalho desta Casa.**

I – REVOGADO

II – REVOGADO

Parágrafo Único – O prazo do contrato de estagiário é de seis meses, não podendo ser renovado, e a remuneração corresponde ao valor de 01 (um) salário mínimo, para uma jornada de 04 (quatro) horas de trabalho.

Artigo 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2009.

Ednael Alves Almeida

Presidente

Nara Rúbia Muniz Chaves Pelegrini

1ª Secretaria

Ivan Oliveira Santos

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Sob número 03/09 à Fls. 116, 116v.
Do livro Resolução número 03
Jequié 23 de novembro de 2009